



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

## **PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 046/2025**

De iniciativa de vários Vereadores, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Dispõe sobre a garantia da liberdade religiosa no Município de Ipatinga e dá outras providências.”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 046/2025**

“Dispõe sobre a garantia da liberdade religiosa no Município de Ipatinga e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º A liberdade religiosa se aplica a todos os credos, sem distinção.

Parágrafo Único – Os procedimentos de escolha de destinação e concessão de espaço público, deve observar os princípios da Administração Pública de Imparcialidade, da Moralidade.

Art. 2º - Fica reconhecida e garantida a liberdade religiosa para todos, assegurando o direito ao livre exercício do culto, à prática religiosa e



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

à divulgação das crenças, sem quaisquer formas de discriminação ou restrição, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único: estão incluídos na liberdade religiosa desta lei os órgãos, entidade e associações do município de Ipatinga.

Art. 3º - A liberdade religiosa abrange, entre outros, os seguintes direitos:

I - O livre exercício do culto, incluindo a realização de cerimônias;

II - A escolha e manifestação de crença ou descrença;

O uso de símbolos, trajes e demais elementos característicos das tradições religiosas;

IV - A criação e manutenção de espaços destinados ao culto.

Art. 4º O Município de Ipatinga promoverá políticas públicas que incentivem o respeito a atividade religiosa por meio de:

I - Incentivos à realização de eventos culturais e religiosos;

II - Criação de propagandas e divulgações para conscientização da importância e do respeito as comunidades religiosas;

III - Parcerias com instituições de ensino e cultura para a promoção de campanhas educativas sobre a liberdade religiosa.

Art. 5º - Poderá o poder público destinar áreas públicas para a realização de atividades religiosas, desde que observadas as normas de



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

uso do espaço urbano, a manutenção da ordem pública e a segurança dos munícipes.

Art. 6º - E vedado ao Poder Público condicionar a concessão de licenças, alvarás ou quaisquer autorizações para o exercício de atividades religiosas à adoção ou prática de qualquer crença ou doutrina.

Art. 7º- O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 8º As disposições deste Projeto de Lei não poderão ser interpretadas como flexibilização dos direitos fundamentais, devendo sempre ser aplicadas em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da legalidade, em observância à Constituição Federal. à Lei Orgânica do Município de Ipatinga e demais normativas pertinentes.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de março de 2025.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva

Greston Henrique de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

**PRESIDENTE**

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de oliveira

**RELATOR**

Página de assinaturas

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

*Greston Souza*

**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário

*Adiel Oliveira*

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CMI*





**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente

**RECEBEMOS**







*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 mar 2025** 18:02:20  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 20 mar 2025** 18:15:21  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.110 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 18:15:25  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.110 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 18:20:34  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 20 mar 2025**  
18:20:35  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025**  
18:19:47  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.140 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025**  
18:19:50  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.140 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025**  
18:13:53  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025**  
18:40:00  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025**  
18:46:10  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

